



PORTARIA Nº 003/2026 – GABPREF

**AUTORIZA SERVIDOR A REALIZAR
LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS,
GEODÉSICOS, CADASTRAIS E MEDIÇÕES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de base topográfica e cadastral confiável para o planejamento, projeto, execução, fiscalização e medição de obras, serviços e ações ambientais e urbanísticas do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe a realização de estudos, levantamentos e medições tecnicamente fundamentados na fase preparatória e durante a execução contratual;

CONSIDERANDO as competências institucionais da AMMA e as atribuições da Diretoria de Praças, Parques, Áreas Verdes e Unidades de Conservação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica FRANKLIN FERREIRA VIANA, CPF: 925.669.103-59, Matrícula 29044, ocupante do cargo de Diretor, vinculado à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, unidade de trabalho Diretoria de Praças, Parques, Áreas Verdes e Unidades de Conservação, AUTORIZADO a realizar, em nome da Administração, levantamentos topográficos, geodésicos e cadastrais, medições e demais atividades técnicas correlatas no território do Município de Sobral/CE.

§ 1º As atividades de que trata o caput compreendem, entre outras:

I – levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos; geração de MDT/MDS, curvas de nível, perfis longitudinais e seções transversais;

II – locação e implantação de obras em campo, com conferência de eixos, cotas e gabaritos;

III – medições e conferência de quantitativos executados; cálculo de volumes de corte e aterro; elaboração de relatórios de medição;

IV – elaboração de plantas, croquis, memoriais descritivos, relatórios técnicos, arquivos digitais CAD/GIS e as built;

V – georreferenciamento de áreas públicas, equipamentos, praças, parques, unidades de conservação e demais ativos municipais;



PREFEITURA DE SOBRAL

VI – apoio técnico a processos de licitação e contratos de interesse da AMMA, inclusive emissão de subsídios técnicos para termos de referência e pareceres de medição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Para a fiel execução das atividades, o servidor ora autorizado poderá:

I – operar equipamentos topográficos e geodésicos (GNSS/RTK, estação total, níveis, drones/LiDAR) e requisitar sua manutenção preventiva e corretiva;

II – emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/CE, bem como praticar atos técnicos de sua competência;

III – solicitar apoio de equipes da AMMA e de outros órgãos municipais, bem como acesso a áreas e informações cadastrais indispensáveis, observadas as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e proteção de dados;

IV – firmar, em caráter exclusivamente técnico e dentro de sua competência, termos de recebimento e relatórios de medição.

Parágrafo único. O uso de aeronaves remotamente pilotadas observará a regulamentação dos órgãos competentes (ANAC, DECEA e ANATEL) e as diretrizes municipais pertinentes.

Art. 3º As atividades serão realizadas dentro da jornada de trabalho do servidor, sem prejuízo das demais atribuições do cargo, podendo haver escalas e deslocamentos determinados pela chefia imediata.

Art. 4º Compete ao servidor apresentar relatório mensal das ações realizadas à Diretoria de Praças, Parques, Áreas Verdes e Unidades de Conservação, mantendo atualizados os cadastros e repositórios técnicos da AMMA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sobral/CE, 06 de fevereiro _____ de 2026.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal de Sobral